



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1369/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0493/2020.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que altera a lei nº 16.716 de 16 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação "Semana Municipal Canto Coral Martinho Lutero Galati - Arte e Cidadania".

De acordo com a justificativa, Martinho Lutero Galati de Oliveira foi maestro, compositor e professor, reconhecido como um dos principais regentes de coros do Brasil,

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelas razões apresentadas supra, somos pela LEGALIDADE da proposta.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0493/20.**

Altera o inciso DXLVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que passa a ter a redação "Semana Municipal Canto Coral Martinho Lutero Galati - Arte e Cidadania".

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso DXLVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que passa apresentar a seguinte redação:

Art. 7º .....

(...)

"DXLVIII - Semana Municipal Canto Coral Martinho Lutero Galati - Arte e Cidadania".

NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/11/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT) - Relator

Cris Monteiro (NOVO)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)  
Edir Sales (PSD)  
Professor Toninho Vespoli (PSOL)  
Sansão Pereira (REPUBLICANOS)  
Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/12/2022, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).